SENTENÇA

Processo n°: **1020359-80.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Requerente: João Giglioti e outro

Requerido: [Nome da Parte Passiva Principal]

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VILSON PALARO JUNIOR

Vistos.

JOÃO GIGLIOTI E SILVIA IRENE ALVES GIGLIOTI, qualificado(s) na inicial, ajuizou(aram) ação de Usucapião em face de Celia Aparecida Doria Fernandes de Freitas e Prefeitura Municipal de São Carlos, objetivando a obtenção do domínio do imóvel localizado na rua Reinaldo Pisani, composto pelo Lote nº 19, situado na Estrada da Babilônia no local denominado "Dois Portões" ou "Casqueiros", objeto da Matrícula nº 7.917 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, adquirido há mais de 30 anos, conforme comprovantes que juntam, salientando que sobre dito imóvel estejam a exercer posse, com ânimo de donos, de forma mansa e pacífica, desde então, daí porque pretendem seja acolhido o pedido.

Citada a pessoa em nome da qual se acha transcrito o imóvel, bem como os confrontantes, e por edital os terceiros interessados, foi nomeado curador especial a esses últimos, que se manifestou nos autos.

Citada, ainda, a Fazenda Pública, não houve contestação, diante do que os autores requereram o acolhimento do pedido feito na inicial. O Ministério Público deixou de intervir no feito.

É o relatório.

DECIDO.

O pedido comporta deferimento pela via eleita.

Com efeito, a ausência de contestação implica em reconhecimento dos fatos alegados na petição inicial como verdade (art. 344 do Código de Processo Civil), e como fato que é, a posse fica também assim albergada pela presunção de veracidade.

O memorial descritivo e o mapa juntados com a inicial exprimem o pedido inicial.

Sem oposição de confrontantes ou do Ministério Público, e respeitadas as medidas apuradas no trabalho pericial como os limites de fato e de direito para o novo título, é de se acolher o pedido.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para atribuir aos

autores JOÃO GIGLIOTI E SILVIA IRENE ALVES GIGLIOTI, o domínio do imóvel denominado "Casqueiros" ou "Dois Portões", no bairro "Babylônia", nesta cidade e Comarca de São Carlos/SP, com área de 5.118,37 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 7.917 do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos as medidas, limites e confrontações descritas no mapa e memorial descritivo do laudo pericial de fls. 21/22, as quais devem ser lançadas na nova matrícula.

Transitada em julgado, expeça-se o devido mandado para inscrição no Registro de Imóveis.

Publique-se. Intime-se

São Carlos, 16 de agosto de 2018. VILSON PALARO JUNIOR Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA